SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO CENTRO DE CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO SUPERIOR A DISTÂNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL
DE05/05/2015

PROCESSO Nº E-26/004/1968/2013 - HOMOLOGO os procedimentos e o resultado da Licitação por Pregão Eletrônico CECIERJ nº 03/2015, visando à aquisição de material de escritório, iniciada na Sessão Pública de 16/04/2015, no portal de compras do Governo do Estado - www.compras.rj.gov.br, onde o Sr. Pregoeiro adjudicou para os licitantes: VAN MEX COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA ME (ANTIGA) PAPELARIA VAN MEX LTDA (CNPJ 00.055.671/0001-50) com proposta para os lotes 1, 2, 3, 9 e 11, no valor de R$ 37.163,00 (trinta e sete mil cento e sessenta e três reais); PANDORA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO DE LIMPEZA E INF LTDA (CNPJ: 14.059.340/0001-00) com proposta para os lotes 4, 5, 6 e 7 , no valor de R$ 29.711,50 (vinte e nove mil setecentos e onze reais e cinquenta centavos); CARTEL PAPELARIA LTDA (CNPJ: 36.220.515/0001-44) com proposta para o lote 8, no valor de R$ 6.759,40 (seis mil setecentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos) e DIBOA COMERCIAL LTDA (CNPJ: 04.960.002/0001-83), com proposta para o lote 10, no valor de R$ 9.748,80 (nove mil setecentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos), sendo o valor total do objeto de R$ 83.382,70 (oitenta e três mil trezentos e oitenta e dois reais e setenta centavos).

Id: 1827474

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHOS DA DIRETORA
DE 30/04/2015

PROC. N° E-12/662.888/2010 - **JOÃO BATISTA PAIVA** - Técnico de Suporte, Computação e Processamento nível 061.1, matrícula n° 292.603-8 - **REFIXADOS** os proventos mensais de inatividade a contar de 09/08/2010.

PROC. N° E-12/662.746/2010 - **ÁUREA ROCHA DUDLEY** - Assistente Administrativo, nível 071.4, matrícula n° 291.148-5 - **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade a contar de 12/11/2010.

PROC. N° E-26/011/54/2015 - **LUCIA DE ALMEIDA BRANDÃO AIRES DA COSTA** - Analista de Sistemas e Métodos, nível 8, matrícula n.° 293.120-2 - **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade a contar de 05/03/2015.

DE 04/05/2015

PROC. N° E-04/446.787/1987 - **MARIA TEREZA DE CASTRO JOSÉ** - Técnico de Suporte, Computação e Processamento, matrícula n° 292.751-5 - **CONCEDO** 90 (noventa) dias de licença-prêmio relativa ao período apurado entre 24/04/10 a 22/04/2015.

PROC. N° E-04/50.737/1992 - **JORGE RUY ALVES** - Programador de Produção, Documentação e Desenvolvimento de Sistemas, matrícula n° 291.593-2 - **CONCEDO** 90 (noventa) dias de licença-prêmio relativa ao período apurado entre 09/03/10 a 07/03/2015.

PROC. N° E-01/902.064/2000 - **PAULO CELSO DE MAGALHÃES** - Assistente Administrativo, matrícula n° 292.163-3 - **CONCEDO** 90 (noventa) dias de licença-prêmio relativa ao período apurado entre 11/03/10 a 09/03/2015.

Id: 1827732

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS FILHO DE AMPARO À PESQUISA

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 05/05/2015
PÁGINA 11 - 3ª COLUNA

ATO DOS PRESIDENTES

ONDE SE LÊ:

PORTARIA CONJUNTA FAPERJ/FAETEC Nº 225 DE 15 DE ABRIL DE 2015

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS NA FORMA QUE ESPECIFICA.

Art. 1º

V - CRÉDITO:

PT: 4041.19.126.0131.1069 - Tecnologia da Informação para Gestão Pública - PRODERJ.

Elemento de Despesa	Fonte	Valor (R$)
3390	00	1.000.000,00
4490	00	4.000.000,00
TOTAL		**5.000.000,00**

LEIA-SE:

PORTARIA CONJUNTA FAPERJ/PRODERJ Nº 225 DE 15 DE ABRIL DE 2015.

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS NA FORMA QUE ESPECIFICA.

Art. 1º

V - CRÉDITO:

PT: 4041.19.126.0131.1069 - Tecnologia da Informação para Gestão Pública - PRODERJ.

Elemento de Despesa	Fonte	Valor (R$)
3390	00	4.000.000,00
4490	00	1.000.000,00
TOTAL		**5.000.000,00**

Id: 1827656

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA/PR FAETEC Nº 445 DE 30 DE ABRIL DE 2015

REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS QUANTO À CARGA HORÁRIA EXCEDENTE DO CARGO DA CLASSE DOCENTE DA REDE FAETEC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FAETEC, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº E-26/005/2672/2015,

CONSIDERANDO:

- as práticas adotadas, com resultados positivos, por outros órgãos da Administração Pública do Governo do Estado como a Secretaria Estadual de Educação;

- a necessidade de estabelecer critérios e normas que regulamentem a alocação dos docentes com carga horária livre no Quadro de Horário das Unidades Escolares da FAETEC, dando garantia e governança quanto à aplicação efetiva da carga horária plena do servidor; e

- a necessidade de se manter todos os docentes criteriosamente alocados, de modo a garantir o efetivo exercício da função,

RESOLVE:

Art. 1º - Distribuir a carga horária semanal de trabalho livre, total ou parcial do cargo da classe docente, sem prejuízo da qualidade da atividade educacional a ser desenvolvida no âmbito das unidades de ensino da FAETEC, da seguinte forma:

I - Docente com carga horária livre total ou parcial:

a) A Direção/Coordenação da Unidade Escolar deverá identificar, o(s) excedente(s) que se encontra(m) com carga horária livre total ou parcial, tendo por base a matriz curricular, e encaminhá-los à Diretoria pertinente, mediante ofício especificando a carga horária excedente, para atuação em outra Unidade Escolar que apresente a respectiva carência;

b) Docente com excedente de carga horária, que possua habilitação em outra(s) disciplina(s) que apresente carência na própria unidade de lotação, poderá atuar na mesma, mediante comprovação de sua formação junto à Diretoria Pedagógica a qual estiver vinculado;

c) O(s) Professor(es) FAETEC I e o(s) Professor(es) de Ensino Superior poderão atuar com o excedente de carga horária em regime de intercâmbio entre as respectivas Diretorias, desde que possua(m) formação compatível com a disciplina que apresentar carência, em consonância com a legislação vigente;

d) O docente com carga horária livre deverá ser encaminhado à Diretoria pertinente observado o seguinte critério:

d.1) data de início de exercício mais recente na atual Unidade de lotação.

e) No caso de ocorrência de duplicidade de docente da mesma disciplina com carga horária livre, a Diretoria adotará os seguintes critérios para a escolha de unidade:

e.1) data de admissão mais antiga na FAETEC; e

e.2) data de nascimento mais antiga.

f) O docente com carga horária livre que não se apresentar à Diretoria pertinente no prazo máximo de três dias a contar da data do ofício expedido pela Unidade Escolar, acarretará o lançamento do código de falta no Mapa de Controle de Frequência - MCF.

Art. 2º - Para os efeitos desta Portaria, considerar-se-á:

I - hora/aula como o período diurno de 50 (cinquenta) minutos e noturno de 40 (quarenta) minutos dedicados exclusivamente a atividades de regência em sala de aula e seus similares, oficinas e/ou laboratórios;

II - complementação pedagógica como o período de trabalho destinado à elaboração, à preparação e à avaliação de projetos pedagógicos, planos de curso, planos de aula, registros de aula, provas, trabalhos e pesquisas escolares, feiras, reuniões semanais e seminários acadêmicos.

§ 1º - Na Educação Infantil e Ensino Fundamental, excepcionalmente, poderá ser adotado o período de 45 (quarenta e cinco) minutos para hora/aula, desde que fundamentado e autorizado pela Vice Presidência Educacional.

§ 2º - Executando o período exclusivamente às atividades de regência, a carga horária semanal de trabalho dos cargos das classes docente e técnico-pedagógica será cumprida observando-se o período 60 (sessenta) minutos para cada hora de atividade.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 2015

WAGNER GRANJA VICTER
Presidente da FAETEC

Id: 1826866

Secretaria de Estado de Transportes

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

ATO DO PRESIDENTE E DO SECRETÁRIO

PORTARIA CONJUNTA DETRO/SETRANS Nº 004
DE 05 DE MAIO DE 2015

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e o **SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Estadual nº 6.955 de 13 de janeiro de 2015, que estima Receita e fixa despesa do Estado do Rio de Janeiro para exercício financeiro de 2015, o Decreto nº 45.138 de 23 de janeiro de 2015, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e estabelece normas para a execução orçamentária do Poder Executivo para exercício de 2015 e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários,

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Pagamento de despesas com o contrato nº 016/2013, referente a prestação de serviços de consolidação de projeto executivo e execução de obras de engenharia para a reestruturação do sistema do bonde de Santa Teresa

II - VIGÊNCIA: Esta portaria terá vigência maio/2015 até dezembro/2015

III - De/Concedente: 3133 - Departamento de Transportes Rodoviários - DETRO/RJ
UO: 3133 - Departamento de Transportes Rodoviários
UG: 313300 - Departamento de Transportes Rodoviários

IV - PARA/Executante: 310100 - Secretaria de Transportes Rodoviários - SETRANS/RJ
UO: 31010 - Secretaria de Transportes Rodoviários
UG: 310100 - Secretaria de Transportes Rodoviários

V - CRÉDITO:
PT: 31.4345 - 3133.26.122.0107.4345 - Fiscalização dos Serviços de Transportes

Elemento de Despesa	Fonte	Valor (R$)
4490.00	10	4.120.000,00
TOTAL		**4.120.000,00**

Art. 2º - O executante se obriga a cumprir integralmente o que orienta o art. 10 do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010 e o artigo 3º e 4º da Instrução Normativa AGE Nº 24, de 10 de setembro de 2013, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do término da vigência desta Portaria, bem como apresentar à concedente cópia, junto com a Prestação de Contas.
Parágrafo Único - Fica vedada a emissão de novas notas de crédito no SIAFEM em favor do executante sem o adimplemento da obrigação constante do caput deste artigo.

Art. 3º - Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 05 de maio de 2015

CARLOS LUIZ MARTINS
Presidente do DETRO/RJ

CARLOS ROBERTO DE FIGUEIREDO OSÓRIO
Secretário de Estado de Transportes - SETRANS/RJ

Id: 1828050

Secretaria de Estado do Ambiente

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA INEA PRES Nº 601 DE 20 DE ABRIL DE 2015

DISPÕE ACERCA DA DELEGAÇÃO DE ATOS REFERENTES À REPRESENTAÇÃO DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE NO EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES LEGAIS REFERENTES AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL, AO CUMPRIMENTO DAS DELIBERAÇÕES DO CONSELHO DIRETOR EM MATÉRIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, À ASSINATURA DE TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, no uso das atribuições previstas na Lei nº 5.101, de 04 de outubro de 2007 e no art. 14, do Decreto Estadual nº 41.628, de 12 de janeiro de 2009,

CONSIDERANDO:

- que as Portarias são utilizadas pelo Presidente do INEA, pelos diretores e chefes de órgãos equiparados às diretorias para disciplinar aspectos funcionais, procedimentais e disciplinares internos à Autarquia;

- a competência do Presidente do INEA para: representar o Instituto no exercício de suas atividades legais; cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho Diretor, praticando todos os atos de sua respectiva competência necessários ao funcionamento regular do Instituto; propor ao Conselho Diretor a edição de normas pertinentes às atribuições do Instituto, assinar termos de ajustamento de conduta, juntamente com o Vice-Presidente ou Diretor da área específica, tudo de acordo com o art. 14, incisos I, III, IV e VIII, alínea 'c', do Decreto Estadual n° 41.628, de 12 de janeiro de 2009;

- a possibilidade de delegação, por ato específico, da prática de atos dentro da esfera de competência do Presidente do INEA a membro do Conselho Diretor, entre outros, conforme dispõe o art. 14, inciso XV do Decreto Estadual n° 41.628, de 12 de janeiro de 2009;

- a previsão na Lei nº 5.427, de 01/04/2015, que estabelece normas sobre atos e processos administrativos no âmbito deste Estado, do titular de um órgão delegar parte de sua competência, em razão de circunstâncias de natureza técnica; e

- o que consta no Processo Administrativo nº E-07/002.4523/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar ao Diretor de Licenciamento Ambiental a prática dos seguintes atos, especificamente em relação à promoção do licenciamento ambiental de atribuição do INEA, bem como às demais atividades correlatas da Diretoria de Licenciamento Ambiental (DILAM):

I - representar o Instituto no exercício de suas atividades legais referentes ao licenciamento ambiental;

II - cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho Diretor, praticando todos os atos de sua respectiva competência necessários ao funcionamento regular do Instituto relacionados ao licenciamento ambiental;

III - propor ao Conselho Diretor a edição de normas pertinentes à atribuição de licenciamento ambiental do Instituto; e

IV - assinar, juntamente com o Vice-Presidente, termos de ajustamento de conduta que envolvam o licenciamento ambiental.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 2015

MARCO AURÉLIO DAMATO PORTO
Presidente do INEA

Id: 1827374

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA INEA PRESIDÊNCIA Nº 603 DE 24 DE ABRIL DE 2015

CRIA COMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS TÉRMINO DE GESTÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno do Instituto,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar Comissão de Inventário de Prestação de Contas por Término de Gestão, no exercício de 2015**.**

Art. 2º - Designar SANDOR LUIZ CAETANO, Assistente Operacional, ID. nº 2146865-6, ROBERTA DE SOUZA LOPES, Chefe de Serviço, ID. nº 4317661-5, PAULO SÉRGIO DA COSTA, Administrador, ID. nº 321.6983-3 e EDUARDO RIBEIRO FILHO, Assistente Operacional, ID I nº 21407076-6, como Suplente, para sob a presidência do primeiro, constituir Comissão de Inventário de Prestação por Término de Gestão no exercício de 2015, situado à Av. Venezuela, nº 110, Saúde, Centro-RJ.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Rio de Janeiro, 24 de abril de 2015

MARCO AURELIO DAMATO PORTO
Presidente

Id: 1827697

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 24.04.2015

PROC. Nº E-07/002.11896/2013 - Com base no que consta no presente administrativo e com fundamento no art. 57, inciso II, e art. 65, I, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/1993, **AUTORIZO** a supressão de 20% (vinte por cento) do valor contratual, a prorrogação pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 25 de abril de 2015 e a despesa decorrente da assinatura do primeiro termo aditivo ao Contrato INEA nº 20/2014, firmado com a CONSTRUTORA RJL2 LTDA, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção dos edifícios e instalações da sede do INEA, seu anexo e 31 unidades descentralizadas, alterando-se o valor global para R$ 2.720.000,00 (dois milhões, setecentos e vinte mil reais).

Id: 1827029

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

DESPACHOS DO PRESIDENTE
DE 29.04.2015

PROCESSO Nº E-07/502.196/2011 - AUTORIZO a concessão do adicional de qualificação instituído pela Lei nº 5757, de 29 de junho de 2010, a servidora, abaixo mencionada, com base na avaliação da Comissão destinada a avaliar os pedidos de concessão do referido adicional, designada pela Portaria INEA PRES nº 194, de 18/01/2011, e suas alterações, regulamentada pela resolução INEA nº 29, de 29 de dezembro de 2010.